



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

ADJUDICANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves, MG, CEP: 33880630, inscrita no CNPJ/MF N. 18.314.609/0001-09, neste ato representado pelo seu Secretário de Obras, senhor André Alexandre da Silva Motta, doravante denominada ADJUDICANTE.

ADJUDICATÁRIA: Comercial Jomar EIRELI, com sede na Rua Antônio Miguel Cerqueira Nelo, 507A, São Pedro, Ribeirão das Neves/ MG, 33805542, 09 265 484/0001-75, neste ato representada pelo seu José Maria Vieira, doravante denominada ADJUDICATÁRIA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 054/2025, homologado em 12 de Agosto de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 049/2025, seus anexos, a proposta do **FORNECEDOR** datada em 12/08/2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 049/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Ribeirão das Neves.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor global, com validade pelo prazo de um ano:





3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso.

09.002.15.451.102.2193 - 339030 - Despesa 499 - Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento.

5.2. Os materiais requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento, nos horários pré-estabelecidos no setor e endereço indicado no Termo de Referência.

5.3. Os materiais serão objeto de recebimento provisório e definitivo.

5.4. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que esta caiba direito de indenização.

5.5. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

5.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas.

5.7. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

5.8. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

5.9. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

5.10. Os recibos individuais de entrega deverão ser emitidos em 03 (três) vias, ficando uma via em poder do fornecedor, outra no local do fornecimento e a outra encaminhada para a Secretaria Requisitante com a nota fiscal.

5.11. Todos os recibos, após a conferência dos produtos, deverão ser assinados pelo servidor designado para seu recebimento, não sendo aceitos recibos rasurados ou apócrifos.





5.12. A (s) licitante (s) contratada se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto Consignado no presente Edital, na proposta apresentada, devendo os produtos ser entregues, de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela secretaria solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, ficando ainda obrigada a aceitar a requisição que porventura lhe seja enviada como resultado do presente certame.

5.13. O transporte dos produtos deve seguir a legislação vigente, sendo o mesmo de responsabilidade do fornecedor.

5.14. Os produtos deverão ter no ato na entrega, obrigatoriamente, garantia mínima conforme legislação vigente, contados da data da entrega.

5.15. Os produtos serão entregues conforme a emissão de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

5.16. LOCAL DE ENTREGA: Locais indicados pela Secretaria solicitante.

5.17. Os objetos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria de Obras, situado à Rua Arthur José Alves, 61, bairro Savassi, CEP 33.880-440, fones (31) 3627 5315, e-mail **superintendencia.smo@ribeiraodasneves.mg.gov.br** - Ribeirão das Neves/MG.

5.17.1. Os bens entregues deverão estar de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ata de registro de preço, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

6.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

6.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

6.4. Alternativamente à assinatura via Portal, a Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, devendo ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

6.5. O prazo previsto nos subitens 15.1. e 15.4. Poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. Previamente à assinatura da ata de registro de preços pela Administração, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual e extraída a Certidão negativa conjunta TCU (Licitantes inidôneos), CNJ (CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS Cadastro Nacional de





Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP Cadastro Nacional de Pessoas Punidas, obtida através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

6.7. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a partir da publicação da data de sua assinatura ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

9.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/adjudicatária manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional oficial atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9.1.2. Entregar os bens de acordo com o Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas previstas para esse tipo de demanda.

Colocar à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos.

9.1.3. Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

9.1.4. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o Contratante procedente da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,





II);

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital.

10.2. Rejeitar os bens cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

10.3. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura (s) da contratada, após o recebimento em definitivo dos produtos.

10.4. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos.

10.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos materiais.

10.6. Assegurar aos técnicos do fornecedor o acesso para instalação, e reparos e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante.

10.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do fornecedor.

10.8. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

10.9. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



10.10. Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os materiais entregues e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega, total, fiel e correta dos materiais, podendo sustar, recusar mandar fazer ou desfazer, qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste contrato.

10.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Kerlen Jorge Diniz, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

21.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.1.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº.14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal nº.14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;



VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

- a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
- b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
- c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
- d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
- e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVI - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações





sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XVIII - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XIX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XX - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXI - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIII - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor (es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.3. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.5. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.6. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.9. Do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.





12.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.11. Eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado serão submetidos à autoridade superior para deliberação; receber dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestar-se e dar a eles o encaminhamento devido, centralizando as informações.

12.12. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

12.13. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo Contratante.

12.14. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços.

12.15. A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

12.16 Gestor do Contrato: João Maximiano Oliveira da Silva

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação a nota fiscal / fatura devidamente atestada.

13.2. A nota fiscal / fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação dos serviços que compõem o objeto do Termo de Referência, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber para fins de pagamento.

13.3. O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 05 (cinco) dias reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, de acordo com art. 105 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e art. 76 do Decreto 055/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. A contratada ficará sujeita à (s) penalidades e/ou multa (s), conforme dispostas no edital, a partir do momento em que não cumprir o prazo de qualquer atividade do REGISTRO DE PREÇO ou quando do surgimento de irregularidade (s) nele prevista (s).

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- II - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- III - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações observando as disposições do Termo de Referência:
- I) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias. Após 30 (trinta) dias, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por culpa da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- II) Multa compensatória de 10% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou rescisão unilateral por culpa da Contratada;
- III) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato



superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 055/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão das Neves para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ribeirão das Neves, 12 de Agosto de 2025.

André Alexandre da Silva Motta

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Comercial Jomar EIRELI
Proprietário

Lote 3

3 - TUBO PVC ROSCAVEL 1/2 CLASSE A (6 METROS)

Descrição dos Itens

TUBO PVC ROSCAVEL 1/2 CLASSE A (6 METROS)TUBO PVC
ROSCAVEL 1/2 CLASSE A (6 METROS)

Marca: plastubos

Fabricante: plastubos

Modelo:

Total Lote 3

Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
300,00 METRO	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
x1		R\$ 4.050,00





Lote 7

7 - PLUG ROSCAVEL 3/4 CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PLUG ROSCAVEL 3/4 CLASSE A PLUG ROSCAVEL 3/4 CLASSE A	50,00 PEÇA	R\$ 0,55	R\$ 27,50
Marca: grap	Fabricante: grap	Modelo:	
Total Lote 7		x1	R\$ 27,50

Lote 8

8 - PLUG ROSCAVEL 1/2 CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PLUG ROSCAVEL 1/2 CLASSE A PLUG ROSCAVEL 1/2 CLASSE A	50,00 PEÇA	R\$ 0,40	R\$ 20,00
Marca: grap	Fabricante: grap	Modelo:	
Total Lote 8		x1	R\$ 20,00

Lote 9

9 - CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 x 125 x 50 MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 x 125 x 50 MM CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 x 125 x 50 MM	20,00 UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 400,00
Marca: herc	Fabricante: herc	Modelo:	
Total Lote 9		x1	R\$ 400,00

Lote 11

11 - REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA PRIMOR DN 40 MM (11/2) ORIGINAL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA PRIMOR DN 40 MM (11/2) ORIGINAL REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA PRIMOR DN 40 MM (11/2) ORIGINAL	20,00 UNIDADE	R\$ 38,50	R\$ 770,00
Marca: mixplastic	Fabricante: mixplastic	Modelo:	
Total Lote 11		x1	R\$ 770,00

Lote 12

12 - BUCHA REDUCAO ESGOTO 50X40 CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------





BUCHA REDUCAO ESGOTO 50X40 CLASSE A
BUCHA REDUCAO ESGOTO 50X40 CLASSE A

50,00
UNIDADE

R\$ 1,95

R\$ 97,50

Marca: fortlev

Fabricante: fortlev

Modelo:

Total Lote 12

x1

R\$ 97,50

Lote 14

14 - BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 25 x 20 LONGA

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 25 x 20 LONGA
BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 25 x 20 LONGA

50,00
UNIDADE

R\$ 0,60

R\$ 30,00

Marca: fortlev

Fabricante: fortlev

Modelo:

Total Lote 14

x1

R\$ 30,00

Lote 15

15 - BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 50 x 20 LONGA

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 50 x 20 LONGA
BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 50 x 20 LONGA

30,00
UNIDADE

R\$ 3,80

R\$ 114,00

Marca: plastubos

Fabricante: plastubos

Modelo:

Total Lote 15

x1

R\$ 114,00

Lote 17

17 - LUVA ESGOTO 40MM CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

LUVA ESGOTO 40MM CLASSE A
LUVA ESGOTO 40MM CLASSE A

100,00
UNIDADE

R\$ 0,83

R\$ 83,00

Marca: shiva

Fabricante: shiva

Modelo:

Total Lote 17

x1

R\$ 83,00

Lote 18

18 - LUVA ESGOTO 50MM CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

LUVA ESGOTO 50MM CLASSE A
LUVA ESGOTO 50MM CLASSE A

100,00
PEÇA

R\$ 2,25

R\$ 225,00

Marca: fortlev

Fabricante: fortlev

Modelo:

Total Lote 18

x1

R\$ 225,00



Lote 19

19 - LUVA ESGOTO 75MM CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUVA ESGOTO 75MM CLASSE ALUVA ESGOTO DE 75 MM. CLASSE A	50,00 PECA	R\$ 3,25	R\$ 162,50
Marca: shiva	Fabricante: shiva	Modelo:	
Total Lote 19		x1	R\$ 162,50

Lote 20

20 - LUVA ESGOTO 100MM CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUVA ESGOTO 100MM CLASSE ALUVA ESGOTO DE 100 MM. CLASSE A	70,00 PECA	R\$ 3,60	R\$ 252,00
Marca: plastubos	Fabricante: plastubos	Modelo:	
Total Lote 20		x1	R\$ 252,00

Lote 21

21 - LUVA ROSCAVEL 1/2 CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUVA ROSCAVEL 1/2 CLASSE ALUVA ROSCAVEL 1/2. CLASSE A	100,00 PECA	R\$ 1,35	R\$ 135,00
Marca: plastubos	Fabricante: plastubos	Modelo:	
Total Lote 21		x1	R\$ 135,00

Lote 22

22 - LUVA ROSCAVEL 3/4 CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUVA ROSCAVEL 3/4 CLASSE ALUVA ROSCAVEL 3/4 CLASSE A	100,00 PECA	R\$ 2,40	R\$ 240,00
Marca: krona	Fabricante: krona	Modelo:	
Total Lote 22		x1	R\$ 240,00

Lote 26

26 - LUVA SOLDAVEL 20MM CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUVA SOLDAVEL 20MM CLASSE ALUVA SOLDAVEL 20 MM CLASSE A	100,00 PECA	R\$ 0,40	R\$ 40,00



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Marca: fortlev

Fabricante: fortlev

Modelo:

Total Lote 26

x1

R\$ 40,00

Lote 27

27 - LUVA SOLDAVEL 25MM CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

LUVA SOLDAVEL 25MM CLASSE A LUVA SOLDAVEL 25 MM. CLASSE A

100,00
PEÇA

R\$ 0,65

R\$ 65,00

Marca: krona

Fabricante: krona

Modelo:

Total Lote 27

x1

R\$ 65,00

Lote 29

29 - TE ESGOTO 75MM CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

TE ESGOTO 75MM CLASSE A TE ESGOTO DE 75 MM CLASSE A

50,00
PEÇA

R\$ 9,95

R\$ 497,50

Marca: plastubos

Fabricante: plastubos

Modelo:

Total Lote 29

x1

R\$ 497,50

Lote 30

30 - TE ESGOTO 100MM CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

TE ESGOTO 100MM CLASSE A TE ESGOTO DE 100MM. CLASSE A.

50,00
PEÇA

R\$ 9,90

R\$ 495,00

Marca: shiva

Fabricante: shiva

Modelo:

Total Lote 30

x1

R\$ 495,00

Lote 31

31 - TE ESGOTO COM REDUCAO 100 x 50MM CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

TE ESGOTO COM REDUCAO 100 x 50MM CLASSE A TE ESGOTO COM REDUCAO 100 x 50MM CLASSE A

50,00
UNIDADE

R\$ 8,50

R\$ 425,00

Marca: plastubos

Fabricante: plastubos

Modelo:

Total Lote 31

x1

R\$ 425,00

Lote 33

33 - TE ROSCAVEL 3/4 CLASSE A



Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TE ROSCAVEL 3/4 CLASSE ATE ROSCAVEL 3/4 CLASSE A	100,00 PEÇA	R\$ 4,35	R\$ 435,00
Marca: plastubos	Fabricante: plastubos	Modelo:	
Total Lote 33	x1		R\$ 435,00

Lote 34

34 - TE SOLDA E ROSCA 20 x 1/2 CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TE SOLDA E ROSCA 20 x 1/2 CLASSE ATE SOLDA E ROSCA 20 x 1/2 CLASSE A	30,00 UNIDADE	R\$ 2,80	R\$ 84,00
Marca: fortlev	Fabricante: fortlev	Modelo:	
Total Lote 34	x1		R\$ 84,00

Lote 37

37 - TE SOLDAVEL 20MM CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TE SOLDAVEL 20MM CLASSE ATE SOLDAVEL 20 MM CLASSE A	50,00 PEÇA	R\$ 0,85	R\$ 42,50
Marca: krona	Fabricante: krona	Modelo:	
Total Lote 37	x1		R\$ 42,50

Lote 38

38 - TE SOLDAVEL 25MM CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TE SOLDAVEL 25MM CLASSE ATE SOLDAVEL 25 MM CLASSE A	50,00 PEÇA	R\$ 0,95	R\$ 47,50
Marca: fortlev	Fabricante: fortlev	Modelo:	
Total Lote 38	x1		R\$ 47,50

Lote 39

39 - TE SOLDAVEL COM REDUCAO 50 x 25 MM CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TE SOLDAVEL COM REDUCAO 50 x 25 MM CLASSE ATE SOLDAVEL COM REDUCAO 50 x 25 MM CLASSE A	50,00 UNIDADE	R\$ 7,60	R\$ 380,00
Marca: fortlev	Fabricante: fortlev	Modelo:	
Total Lote 39	x1		R\$ 380,00





Lote 42

42 - UNIAO ROSCAVEL 3/4 CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
UNIAO ROSCAVEL 3/4 CLASSE AUNIAO ROSCAVEL 3/4. CLASSE A	100,00 PEÇA	R\$ 6,95	R\$ 695,00
Marca: plastubos	Fabricante: plastubos	Modelo:	
Total Lote 42		x1	R\$ 695,00

Lote 43

43 - ADAPTADOR NÂ° 1 PARA VALVULA DE PIA E LAVATORIO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ADAPTADOR NÂ° 1 PARA VALVULA DE PIA E LAVATORIOADAPTADOR NÂ° 1 PARA VALVULA DE PIA E LAVATORIO	40,00 UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 260,00
Marca: krona	Fabricante: krona	Modelo:	
Total Lote 43		x1	R\$ 260,00

Lote 50

50 - VALVULA EM PVC 1 POL PARA LAVATORIO SEM LADRAO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VALVULA EM PVC 1 POL PARA LAVATORIO SEM LADRAOVALVULA EM PVC 1 POL PARA LAVATORIO SEM LADRAO	30,00 UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 75,00
Marca: grap	Fabricante: grap	Modelo:	
Total Lote 50		x1	R\$ 75,00

Lote 51

51 - VALVULA EM PVC PARA PIA SEM LADRAO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VALVULA EM PVC PARA PIA SEM LADRAOVALVULA EM PVC PARA PIA SEM LADRAO	30,00 UNIDADE	R\$ 3,30	R\$ 99,00
Marca: krona	Fabricante: krona	Modelo:	
Total Lote 51		x1	R\$ 99,00

Lote 52

52 - JOELHO 90Â° ESGOTO 50 MM CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JOELHO 90Â° ESGOTO 50 MM CLASSE AJOELHO 90Â° ESGOTO 50 MM CLASSE A	70,00 UNIDADE	R\$ 1,95	R\$ 136,50



Marca: fortlev

Fabricante: fortlev

Modelo:

Total Lote 52

x1

R\$ 136,50

Lote 55

55 - ADAPTADOR CURTO 20 x 1/2 COLA E ROSCA

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

ADAPTADOR CURTO 20 x 1/2 COLA E ROSCA
ADAPTADOR CURTO 20
X 1/2 COLA/ ROSCA

200,00
UNIDADE

R\$ 0,59

R\$ 118,00

Marca: fortlev

Fabricante: fortlev

Modelo:

Total Lote 55

x1

R\$ 118,00

Lote 56

56 - ADAPTADOR CURTO 25 x 3/4 COLA E ROSCA

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

ADAPTADOR CURTO 25 x 3/4 COLA E ROSCA
ADAPTADOR CURTO 25
X 3/4 COLA/ ROSCA

200,00
UNIDADE

R\$ 0,64

R\$ 128,00

Marca: krona

Fabricante: krona

Modelo:

Total Lote 56

x1

R\$ 128,00

Lote 57

57 - CAP ESGOTO 100MM CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

CAP ESGOTO 100MM CLASSE A
CAP ESGOTO 100 MM CLASSE A

50,00
PEÇA

R\$ 4,50

R\$ 225,00

Marca: shiva

Fabricante: shiva

Modelo:

Total Lote 57

x1

R\$ 225,00

Lote 58

58 - CAP ROSCAVEL 1/2 CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

CAP ROSCAVEL 1/2 CLASSE A
Cap roscavel 1/2 classe A.

200,00
UNIDADE

R\$ 1,80

R\$ 360,00

Marca: plastubos

Fabricante: plastubos

Modelo:

Total Lote 58

x1

R\$ 360,00

Lote 59

59 - CAP ROSCAVEL 3/4 CLASSE A



Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAP ROSCAVEL 3/4 CLASSE A Cap roscavel 3/4 classe A., CAP ROSCAVEL 3/4. CLASSE A	190,00 PEÇA	R\$ 2,40	R\$ 456,00
Marca: plastubos	Fabricante: plastubos	Modelo:	
Total Lote 59	x1		R\$ 456,00

Lote 60

60 - CAP SOLDAVEL 20MM CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAP SOLDAVEL 20MM CLASSE A Cap soldavel 20 mm classe A.	200,00 PEÇA	R\$ 0,60	R\$ 120,00
Marca: fortlev	Fabricante: fortlev	Modelo:	
Total Lote 60	x1		R\$ 120,00

Lote 61

61 - CAP SOLDAVEL 25MM CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAP SOLDAVEL 25MM CLASSE A Cap Soldavel 25mm Classe A.	200,00 PEÇA	R\$ 1,05	R\$ 210,00
Marca: fortlev	Fabricante: fortlev	Modelo:	
Total Lote 61	x1		R\$ 210,00

Lote 62

62 - JOELHO 45° ESGOTO 40 MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JOELHO 45° ESGOTO 40 MM JOELHO 45° ESGOTO 40 MM	50,00 UNIDADE	R\$ 1,80	R\$ 90,00
Marca: krona	Fabricante: krona	Modelo:	
Total Lote 62	x1		R\$ 90,00

Lote 63

63 - JOELHO 45° ESGOTO 50 MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JOELHO 45° ESGOTO 50 MM JOELHO 45° ESGOTO 50 MM	50,00 UNIDADE	R\$ 2,60	R\$ 130,00
Marca: fortlev	Fabricante: fortlev	Modelo:	
Total Lote 63	x1		R\$ 130,00



Lote 64

64 - JOELHO 45Â° ESGOTO 75 MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JOELHO 45Â° ESGOTO 75 MMJOELHO 45Â° ESGOTO 75 MM	50,00 UNIDADE	R\$ 5,60	R\$ 280,00
Marca: plastubos	Fabricante: plastubos	Modelo:	
Total Lote 64		x1	R\$ 280,00

Lote 65

65 - JOELHO 45Â° ESGOTO 100 MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JOELHO 45Â° ESGOTO 100 MMJOELHO 45Â° ESGOTO 100 MM	50,00 UNIDADE	R\$ 5,80	R\$ 290,00
Marca: plastubos	Fabricante: plastubos	Modelo:	
Total Lote 65		x1	R\$ 290,00

Lote 66

66 - JOELHO 90Â° ESGOTO 40 MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JOELHO 90Â° ESGOTO 40 MMJOELHO 90Â° ESGOTO 40 MM	200,00 UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 180,00
Marca: fortlev	Fabricante: fortlev	Modelo:	
Total Lote 66		x1	R\$ 180,00

Lote 67

67 - JOELHO 90Â° ESGOTO 75 MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JOELHO 90Â° ESGOTO 75 MMJOELHO 90Â° ESGOTO 75 MM	50,00 UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 240,00
Marca: plastubos	Fabricante: plastubos	Modelo:	
Total Lote 67		x1	R\$ 240,00

Lote 68

68 - JOELHO 90Â° ROS ESGOTO 3/4

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JOELHO 90Â° ROS ESGOTO 3/4JOELHO 90Â° ROS ESGOTO 3/4	150,00 UNIDADE	R\$ 2,90	R\$ 435,00





Marca: plastubos

Fabricante: plastubos

Modelo:

Total Lote 68

x1

R\$ 435,00

Lote 69

69 - JOELHO 90Â° SOLDA/ROSCA 25X1/2 CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

JOELHO 90Â° SOLDA/ROSCA 25X1/2 CLASSE A
JOELHO 90Â° SOLDA/ROSCA 25X1/2 CLASSE A

100,00
UNIDADE

R\$ 1,90

R\$ 190,00

Marca: fortlev

Fabricante: fortlev

Modelo:

Total Lote 69

x1

R\$ 190,00

Lote 70

70 - JOELHO 90Â° SOLDA/ROSCA 20X1/2 CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

JOELHO 90Â° SOLDA/ROSCA 20X1/2 CLASSE A
JOELHO 90Â° SOLDA/ROSCA 20X1/2 CLASSE A

100,00
UNIDADE

R\$ 1,80

R\$ 180,00

Marca: plastubos

Fabricante: plastubos

Modelo:

Total Lote 70

x1

R\$ 180,00

Lote 71

71 - JOELHO 90Â° SOLDA/ROSCA 25X3/4 CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

JOELHO 90Â° SOLDA/ROSCA 25X3/4 CLASSE A
JOELHO 90Â° SOLDA/ROSCA 25X3/4 CLASSE A

100,00
UNIDADE

R\$ 2,40

R\$ 240,00

Marca: krona

Fabricante: krona

Modelo:

Total Lote 71

x1

R\$ 240,00

Lote 72

72 - JOELHO 90Â° SOLDA/ROSCA AZUL COM BUCHA DE LATAO 20X1/2 CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

JOELHO 90Â° SOLDA/ROSCA AZUL COM BUCHA DE LATAO 20X1/2
CLASSE A
JOELHO 90Â° SOLDA/ROSCA AZUL COM BUCHA DE
LATAO 20X1/2 CLASSE A

100,00
UNIDADE

R\$ 4,40

R\$ 440,00

Marca: plastubos

Fabricante: plastubos

Modelo:

Total Lote 72

x1

R\$ 440,00

Lote 75



75 - JOELHO 90Â° SOLDAVEL 20 MM CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JOELHO 90Â° SOLDAVEL 20 MM CLASSE AJOELHO 90Â° SOLDAVEL 20 MM CLASSE A	200,00 UNIDADE	R\$ 0,45	R\$ 90,00
Marca: krona	Fabricante: krona	Modelo:	
Total Lote 75		x1	R\$ 90,00

Lote 76

76 - JOELHO 90Â° SOLDAVEL 25 MM CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JOELHO 90Â° SOLDAVEL 25 MM CLASSE AJOELHO 90Â° SOLDAVEL 25 MM CLASSE A	200,00 UNIDADE	R\$ 0,70	R\$ 140,00
Marca: fortlev	Fabricante: fortlev	Modelo:	
Total Lote 76		x1	R\$ 140,00

Lote 77

77 - JOELHO 90Â° SOLDAVEL 40 MM CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JOELHO 90Â° SOLDAVEL 40 MM CLASSE AJOELHO 90Â° SOLDAVEL 40 MM CLASSE A	100,00 UNIDADE	R\$ 3,45	R\$ 345,00
Marca: fortlev	Fabricante: fortlev	Modelo:	
Total Lote 77		x1	R\$ 345,00

Lote 78

78 - JOELHO 90Â° SOLDAVEL 50 MM CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JOELHO 90Â° SOLDAVEL 50 MM CLASSE AJOELHO 90Â° SOLDAVEL 50 MM CLASSE A	100,00 UNIDADE	R\$ 2,99	R\$ 299,00
Marca: plastubos	Fabricante: plastubos	Modelo:	
Total Lote 78		x1	R\$ 299,00

Lote 81

81 - NIPEL ROSCAVEL 1/2 CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
NIPEL ROSCAVEL 1/2 CLASSE ANIPEL ROSCAVEL 1/2. CLASSE A	100,00 PEÇA	R\$ 0,90	R\$ 90,00
Marca: plastubos	Fabricante: plastubos	Modelo:	





Total Lote 81

x1

R\$ 90,00

Lote 83

83 - ADAPTADOR CURTO 40 x1.1/4 COLA E ROSCA

Descrição dos Itens

Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
30,00 UNIDADE	R\$ 4,30	R\$ 129,00

ADAPTADOR CURTO 40 x1.1/4 COLA E ROSCAADAPTADOR CURTO
40 X 1.1/4 COLA/ ROSCA

Marca: plastubos

Fabricante: plastubos

Modelo:

Total Lote 83

x1

R\$ 129,00

Lote 84

84 - ADAPTADOR CURTO 50x11/2 COLA/ROSCA

Descrição dos Itens

Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
50,00 PEÇA	R\$ 3,80	R\$ 190,00

ADAPTADOR CURTO 50x11/2 COLA/ROSCAADAPTADOR CURTO
50x11/2 COLA/ROSCA

Marca: krona

Fabricante: krona

Modelo:

Total Lote 84

x1

R\$ 190,00

Lote 86

86 - LUVA SOLDA E ROSCA 20X1/2

Descrição dos Itens

Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
100,00 UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 90,00

LUVA SOLDA E ROSCA 20X1/2LUVA SOLDA E ROSCA 20X 1/2.
CLASSE A

Marca: fortlev

Fabricante: fortlev

Modelo:

Total Lote 86

x1

R\$ 90,00

Lote 94

94 - BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 3/4 x 1/2 CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
100,00 UNIDADE	R\$ 0,92	R\$ 92,00

BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 3/4 x 1/2 CLASSE ABUCHA REDUCAO
ROSCAVEL 3/4*1/2 CLASSE A

Marca: plastubos

Fabricante: plastubos

Modelo:

Total Lote 94

x1

R\$ 92,00

Lote 96

96 - BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 50x40 CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
----------------------	----------------	-----------





BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 50x40 CLASSE A
BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 50x40 CLASSE A

100,00
UNIDADE

R\$ 3,10

R\$ 310,00

Marca: krona

Fabricante: krona

Modelo:

Total Lote 96

x1

R\$ 310,00

Lote 97

97 - LUVA SOLDAVEL 50MM CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

LUVA SOLDAVEL 50MM CLASSE A
LUVA SOLDAVEL 50 MM. CLASSE A

100,00
PEÇA

R\$ 2,98

R\$ 298,00

Marca: krona

Fabricante: krona

Modelo:

Total Lote 97

x1

R\$ 298,00

Lote 98

98 - TE ESGOTO 40MM CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

TE ESGOTO 40MM CLASSE A
TE ESGOTO 40 MM CLASSE A

150,00
PEÇA

R\$ 2,60

R\$ 390,00

Marca: fortlev

Fabricante: fortlev

Modelo:

Total Lote 98

x1

R\$ 390,00

Lote 99

99 - TE ESGOTO 50MM CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

TE ESGOTO 50MM CLASSE A
TE ESGOTO 50 MM CLASSE A

100,00
PEÇA

R\$ 4,99

R\$ 499,00

Marca: plastubos

Fabricante: plastubos

Modelo:

Total Lote 99

x1

R\$ 499,00

Lote 100

100 - TE SOLDA E ROSCA AZUL COM BUCHA DE LATAO 25x1/2 CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

TE SOLDA E ROSCA AZUL COM BUCHA DE LATAO 25x1/2 CLASSE A
ATE SOLDA E ROSCA AZUL COM BUCHA DE LATAO 25x1/2 CLASSE A

100,00
UNIDADE

R\$ 5,80

R\$ 580,00

Marca: plastubos

Fabricante: plastubos

Modelo:

Total Lote 100

x1

R\$ 580,00





Lote 101

101 - TE SOLDAVEL 50MM CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TE SOLDAVEL 50MM CLASSE ATE SOLDAVEL 50 MM CLASSE A	100,00 PEÇA	R\$ 6,50	R\$ 650,00
Marca: krona	Fabricante: krona	Modelo:	
Total Lote 101		x1	R\$ 650,00

Lote 108

108 - REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA 2550 DN 40 MM (11/2) ORIGINAL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA 2550 DN 40 MM (11/2) ORIGINALREPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA 2550 DN 40 MM (11/2) ORIGINAL	30,00 UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 840,00
Marca: hydra	Fabricante: hydra	Modelo:	
Total Lote 108		x1	R\$ 840,00

Lote 111

111 - LAVATORIO EM LOUCA BRANCA 340 x 560 x 200 MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAVATORIO EM LOUCA BRANCA 340 x 560 x 200 MMLavatorio em louca branca 340 x 560 x 200 mm, sem coluna, tamanho medio.	15,00 UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
Marca: icasa	Fabricante: icasa	Modelo:	
Total Lote 111		x1	R\$ 1.425,00

Lote 114

114 - REGISTRO PRESSAO 1400. 1/2 COM ACABAMENTO BRUTO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REGISTRO PRESSAO 1400. 1/2 COM ACABAMENTO BRUTOREGISTRO PRESSAO 1400. 1/2 COM ACABAMENTO BRUTO	50,00 UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
Marca: docol	Fabricante: docol	Modelo:	
Total Lote 114		x1	R\$ 1.400,00

Lote 121

121 - FITA VEDA ROSCA 018MMX50M

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	-------------------------	----------------	-----------



FITA VEDA ROSCA 018MMX50MFITA VEDA ROSCA 18MMX50M

500,00
UNIDADE

R\$ 4,95

R\$ 2.475,00

Marca: gool

Fabricante: gool

Modelo:

Total Lote 121

x1

R\$ 2.475,00

Lote 122

122 - BUCHA PARA TORNEIRA 1/2 DE BORRACHA

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

BUCHA PARA TORNEIRA 1/2 DE BORRACHABUCHA PARA TORNEIRA
1/2 DE BORRACHA (VEDANTE)

100,00
UNIDADE

R\$ 0,30

R\$ 30,00

Marca: plastic

Fabricante: plastic

Modelo:

Total Lote 122

x1

R\$ 30,00

Lote 124

124 - LUVA DE CORRER ROSCAVEL 1/2 CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

LUVA DE CORRER ROSCAVEL 1/2 CLASSE ALUVA DE CORRER
ROSCAVEL 1/2 CLASSE A

50,00
UNIDADE

R\$ 8,70

R\$ 435,00

Marca: krona

Fabricante: krona

Modelo:

Total Lote 124

x1

R\$ 435,00

Lote 125

125 - LUVA DE CORRER ROSCAVEL 3/4 CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

LUVA DE CORRER ROSCAVEL 3/4 CLASSE ALUVA DE CORRER
ROSCAVEL 3/4 CLASSE A

50,00
UNIDADE

R\$ 13,90

R\$ 695,00

Marca: krona

Fabricante: krona

Modelo:

Total Lote 125

x1

R\$ 695,00

Lote 126

126 - LUVA DE CORRER SOLDAREL 20MM CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

LUVA DE CORRER SOLDAREL 20MM CLASSE ALUVA DE CORRER
SOLDAREL 20 MM CLASSE

50,00
UNIDADE

R\$ 6,50

R\$ 325,00

Marca: krona

Fabricante: krona

Modelo:

Total Lote 126

x1

R\$ 325,00





Lote 127

127 - LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25MM CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25MM CLASSE ALUVA DE CORRER SOLDAVEL 25 MM CLASSE A	50,00 UNIDADE	R\$ 7,95	R\$ 397,50
Marca: krona	Fabricante: krona	Modelo:	
Total Lote 127	x1		R\$ 397,50

Lote 128

128 - TE ROSCAVEL 1/2 CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TE ROSCAVEL 1/2 CLASSE ATE ROSCAVEL DE 1/2. CLASSE A	50,00 PECA	R\$ 2,70	R\$ 135,00
Marca: plastubos	Fabricante: plastubos	Modelo:	
Total Lote 128	x1		R\$ 135,00

Lote 130

130 - UNIAO ROSCAVEL 1/2 CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
UNIAO ROSCAVEL 1/2 CLASSE AUNIAO ROSCAVEL 1/2. CLASSE A.	100,00 PECA	R\$ 6,60	R\$ 660,00
Marca: krona	Fabricante: krona	Modelo:	
Total Lote 130	x1		R\$ 660,00

Lote 132

132 - CAIXA DESCARGA BRANCA COMPLETA COM PECAS DE FIXACAO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXA DESCARGA BRANCA COMPLETA COM PECAS DE FIXACAOCAIXA DESCARGA BRANCA COMPLETA COM PECAS DE FIXACAO	30,00 UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
Marca: alumasa	Fabricante: alumasa	Modelo:	
Total Lote 132	x1		R\$ 1.170,00

Lote 136

136 - TUBO HIDRA PARA VALVULA DESCARGA COM JOELHO AZUL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	-------------------------	----------------	-----------



TUBO HIDRA PARA VALVULA DESCARGA COM JOELHO AZULTUBO
HIDRA PARA VALVULA DESCARGA COM JOELHO AZUL

30,00
PEÇA

R\$ 9,20

R\$ 276,00

Marca: plastubos

Fabricante: plastubos

Modelo:

Total Lote 136

x1

R\$ 276,00

Lote 137

137 - VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANAVALVULA
EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA

50,00
UNIDADE

R\$ 9,00

R\$ 450,00

Marca: garra

Fabricante: garra

Modelo:

Total Lote 137

x1

R\$ 450,00

Lote 139

139 - REGISTRO ESFERA METAL 1.1/2

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

REGISTRO ESFERA METAL 1.1/2REGISTRO ESFERA METAL DE 1
1/2.REGISTRO ESFERA METAL DE 1 1/2.

100,00
UNIDADE

R\$ 85,00

R\$ 8.500,00

Marca: hydrometais

Fabricante: hydrometais

Modelo:

Total Lote 139

x1

R\$ 8.500,00

Lote 140

140 - REGISTRO ESFERA METAL 1.1/4

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

REGISTRO ESFERA METAL 1.1/4REGISTRO ESFERA METAL 1.1/4.

60,00
UNIDADE

R\$ 33,00

R\$ 1.980,00

Marca: aquaplus

Fabricante: aquaplus

Modelo:

Total Lote 140

x1

R\$ 1.980,00

Lote 141

141 - REGISTRO ESFERA METAL 1/2

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

REGISTRO ESFERA METAL 1/2REGISTRO ESFERA METAL 1/2

100,00
UNIDADE

R\$ 17,00

R\$ 1.700,00

Marca: aquaplus

Fabricante: aquaplus

Modelo:

Total Lote 141

x1

R\$ 1.700,00



Lote 142

142 - REGISTRO ESFERA METAL 3/4

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REGISTRO ESFERA METAL 3/4REGISTRO ESFERA METAL 3/4.	100,00 UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
Marca: aquaplus	Fabricante: aquaplus	Modelo:	
Total Lote 142		x1	R\$ 2.500,00

Lote 149

149 - JUNCAO ESGOTO 100X50MM CLASSE A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JUNCAO ESGOTO 100X50MM CLASSE AJUNCAO ESGOTO DE 100X50 MM. CLASSE A	50,00 PECA	R\$ 13,50	R\$ 675,00
Marca: fortlev	Fabricante: fortlev	Modelo:	
Total Lote 149		x1	R\$ 675,00

Lote 150

150 - REGISTRO ESFERA PVC ROSCA INTERNA 1/2 COM BORBOLETA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REGISTRO ESFERA PVC ROSCA INTERNA 1/2 COM BORBOLETAREGISTRO ESFERA PVC ROSCA INTERNA 1/2 COM BORBOLETA	50,00 UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 325,00
Marca: vicqua	Fabricante: vicqua	Modelo:	
Total Lote 150		x1	R\$ 325,00

Lote 151

151 - REGISTRO ESFERA PVC ROSCA INTERNA 3/4 COM BORBOLETA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REGISTRO ESFERA PVC ROSCA INTERNA 3/4 COM BORBOLETAREGISTRO ESFERA PVC ROSCA INTERNA 3/4 COM BORBOLETA	50,00 UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 550,00
Marca: vicqua	Fabricante: vicqua	Modelo:	
Total Lote 151		x1	R\$ 550,00

Lote 152

152 - REGISTRO ESFERA PVC ROSCA INTERNA 1 1/2 COM BORBOLETA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	-------------------------	----------------	-----------





REGISTRO ESFERA PVC ROSCA INTERNA 1 1/2 COM
BORBOLETA

50,00
UNIDADE

R\$ 24,50

R\$ 1.225,00

Marca: vicqua

Fabricante: vicqua

Modelo:

Total Lote 152

x1

R\$ 1.225,00

Lote 153

153 - REGISTRO ESFERA PVC 20 MM SOLDÁVEL, COM BORBOLETA

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

REGISTRO ESFERA PVC 20 MM SOLDÁVEL, COM
BORBOLETA

50,00
UNIDADE

R\$ 6,50

R\$ 325,00

Marca: unifort

Fabricante: unifort

Modelo:

Total Lote 153

x1

R\$ 325,00

Lote 154

154 - REGISTRO ESFERA PVC 25 MM SOLDÁVEL, COM BORBOLETA

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

REGISTRO ESFERA PVC 25 MM SOLDÁVEL, COM
BORBOLETA

50,00
UNIDADE

R\$ 6,30

R\$ 315,00

Marca: unifort

Fabricante: unifort

Modelo:

Total Lote 154

x1

R\$ 315,00

Lote 155

155 - REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDÁVEL, COM BORBOLETA

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDÁVEL, COM
BORBOLETA

30,00
UNIDADE

R\$ 17,50

R\$ 525,00

Marca: unifort

Fabricante: unifort

Modelo:

Total Lote 155

x1

R\$ 525,00

Lote 156

156 - TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM COM ALAVANCA 1/2 METAL

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM COM ALAVANCA 1/2
METAL

50,00
UNIDADE

R\$ 17,00

R\$ 850,00



Marca: thompson

Fabricante: thompson

Modelo:

Total Lote 156

x1

R\$ 850,00

Lote 160

160 - LUVA $\frac{1}{2}$ BRONZE

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

LUVA $\frac{1}{2}$ BRONZE LUVA $\frac{1}{2}$ BRONZE

30,00
UNIDADE

R\$ 8,95

R\$ 268,50

Marca: metalkit

Fabricante: metalkit

Modelo:

Total Lote 160

x1

R\$ 268,50

Lote 161

161 - LUVA $\frac{1}{4}$ BRONZE

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

LUVA $\frac{1}{4}$ BRONZE LUVA $\frac{1}{4}$ BRONZE

30,00
UNIDADE

R\$ 18,00

R\$ 540,00

Marca: metalkit

Fabricante: metalkit

Modelo:

Total Lote 161

x1

R\$ 540,00

Lote 164

164 - NIPEL ROSCAVEL 3/4 CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

NIPEL ROSCAVEL 3/4 CLASSE A NIPEL ROSCAVEL DE 3/4. CLASSE A

30,00
PEÇA

R\$ 1,45

R\$ 43,50

Marca: fortlev

Fabricante: fortlev

Modelo:

Total Lote 164

x1

R\$ 43,50

Lote 168

168 - ADAPTADOR C/ FLANGE E ANEL 1 1/2 CLASSE A

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

ADAPTADOR C/ FLANGE E ANEL 1 1/2 CLASSE A ADAPTADOR C/
FLANGE E ANEL 1 1/2 CLASSE A

50,00
UNIDADE

R\$ 18,00

R\$ 900,00

Marca: socel

Fabricante: socel

Modelo:

Total Lote 168

x1

R\$ 900,00

Lote 169

169 - ADAPTADOR C/ FLANGE E ANEL $\frac{1}{4}$ CLASSE A



Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ADAPTADOR C/ FLANGE E ANEL 3/4 CLASSE A ADAPTADOR C/ FLANGE E ANEL 3/4 CLASSE A	50,00 UNIDADE	R\$ 8,25	R\$ 412,50
Marca: socel	Fabricante: socel	Modelo:	
Total Lote 169		x1	R\$ 412,50

Lote 183

183 - MANGUEIRA PNEUMÁTICA 1/2" AR/ÁGUA 300 PSI

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANGUEIRA PNEUMÁTICA 1/2" AR/ÁGUA 300 PSI MANGUEIRA PNEUMÁTICA 1/2" AR/ÁGUA 300 PSI RESISTENTES A ABRASÃO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E AS INTEMPÉRIAS ROLOS DE 50 MTS TEMPERATURA DE USO: PARA USO CONTÍNUO ENTRE -10°C E 60°C CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: CAMADA INTERNA DE PVC "PREMIUM", CAMADA INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO TEXTIL DE POLIÉSTER E CAMADA EXTERNA DE PVC "PREMIUM" DIÂMETRO NOMINAL: 1/2" POL. COR: PRETA PESO: 0,175 KG/M PRESSÃO DE TRABALHO: 300 PSI PRESSÃO DE RUPTURA: 650 PSI	15,00 ROLO	R\$ 252,00	R\$ 3.780,00
Marca: acquaflex	Fabricante: acquaflex	Modelo:	
Total Lote 183		x1	R\$ 3.780,00

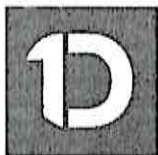
Lote 185

185 - A CAIXA DE GORDURA DN100 CINZA ATENDE A NORMA NBR 8160

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
A CAIXA DE GORDURA DN100 CINZA ATENDE A NORMA NBR 8160 CAIXA DE GORDURA DN100 CINZA ATENDE A NORMA NBR 8160 DE PROJETOS E ESGOTOS. CONTA COM CESTO DE LIMPEZA COM CAPACIDADE PARA RETER ATÉ 18 LITROS DE GORDURA, SENDO IDEAL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. USO INDICADO: HIDRÁULICA PESO (KG): 5,260 ALTURA (CM): 44,7 PRODUTO: CAIXA DE GORDURA DN 100 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CAIXA DE GORDURA DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 44,7X38,5X38,5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: INFORMAÇÕES E DADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. TIPO DE MATERIAL: PVC REFERÊNCIA DO PRODUTO NO FORNECEDOR: 100019323 PROFUNDIDADE (CM): 39 ACOMPANHA TAMPA: SIM DIÂMETRO DE ENTRADA: 38,5 DIÂMETRO DE SAÍDA: 38,5	50,00 UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
Marca: herc	Fabricante: herc	Modelo:	
Total Lote 185		x1	R\$ 9.000,00

R\$ 64.015,50 (sessenta e quatro mil e quinze reais e cinquenta centavos)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C99E-DD89-A47B-7B8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA (CPF 044.XXX.XXX-01) em 12/08/2025 16:16:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ MARIA VIEIRA (CPF 205.XXX.XXX-34) em 12/08/2025 21:50:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C99E-DD89-A47B-7B8C>

